



PREFEITURA DO
CRATO

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano 2018, Edição nº 3903 – Crato/CE
Quinta - feira, 05 de Abril de 2018.



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Crato
Extrato de Contrato **RETIFICAÇÃO**

Contrato: 2018.02.09.27. Data: 09/02/2018. Vigência 90 (noventa) dias. Objeto: Contratação de empresa para execução de processo seletivo simplificado para formação de cadastro de reserva para contratação de professor temporário da rede pública municipal, conforme edital nº 001/2017-SME, junto a Secretaria Municipal de Educação.

Dotação orçamentária: 0602.12.368.0007 2.072. Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00.- Signatários: Secretaria Municipal de Educação, - Antonia Otonite de Oliveira Cortez e **FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO CARIRI - FUNDETEC**, Sr: Eugenio Pacelli Coelho Sa.

ONDE SE LÊ:

Eugenio Pacelli Coelho Sa.

LÊ SE A:

Marcos Eliano Tavares Ribeiro

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº 2017.10.23.2.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA RECUPERAÇÃO DE MURO DO CEMITÉRIO E REFORMA DA CAPELA, DO DISTRITO DE PONTA DA SERRA NO MUNICÍPIO DE CRATO/CE.

EMPRESA VENCEDORA: **ABS CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME**, INSCRITA NO CNPJ Nº 26.472.069/0001-01, COM O SEGUINTE VALOR: R\$ 47.398,13 (quarenta e sete mil, trezentos e noventa e oito reais e treze centavos), CONSIDERANDO QUE A PRESIDENTA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO GARANTIU DURANTE TODO O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO A FIEL OBSERVÂNCIA AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL, DE RESPONSABILIDADE DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL** DO MUNICÍPIO, **FRANCISCO DE BRITO LIMA JÚNIOR**; DOU FÉ AOS ATOS DA PRESIDENTA, PARA TANTO, VENHO **HOMOLOGAR** E **ADJUDICAR** O PROCESSO ACIMA CITADO, PARA QUE PRODUZA OS SEUS EFEITOS LEGAIS E JURIDICOS.CRATO-CE, EM 28 de Março de 2018.

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL DE CRATO - CE TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 2018.04.05.1 RESULTANTE DO TOMADA DE PREÇOS Nº 2017.10.23.2 - UNIDADE ADMINISTRATIVA: **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL**. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA RECUPERAÇÃO DE MURO DO CEMITÉRIO E REFORMA DA CAPELA, DO DISTRITO DE PONTA DA SERRA NO MUNICÍPIO DE CRATO/CE. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 3501.18.541.0007.2.167 - **ELEMENTO DE DESPESA:** 4.4.90.51.00 - **CONTRATADO:** ABS CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME. **VALOR GLOBAL – R\$ 47.398,13** (quarenta e sete mil, trezentos e noventa e oito reais e treze centavos). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 04 (QUATRO) MESES. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** FRANCISCO DE BRITO LIMA JÚNIOR. CRATO/CE, 05 de Abril de 2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

TERMO DE PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DOS SÍTIOS JATOBÁ E CRUZEIRO.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRATO, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO - SMDA, com sede à Rua Sete de Setembro, nº 150 – São Miguel – Crato CE, neste ato representada por Zilcélio Alves Ferreira, Secretário Municipal de Desenvolvimento Agrário, doravante denominada PARCEIRA PÚBLICA e a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DOS SÍTIOS JATOBÁ E CRUZEIRO, doravante denominada OSCIP, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, CNPJ nº 14.584.790/0001-04, qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, sediada no Sítio Cruzeiro, Distrito de Santa Fé, Crato – CE, neste ato representada por sua presidenta VALDÊNIA ALEXANDRE DA SILVA, inscrita no CPF sob o nº 021.193.373 -22, com fundamento na Lei Federal nº 9.790, resolvem firmar o presente TERMO DE PARCERIA, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

O presente TERMO DE PARCERIA tem por objeto o pagamento do fornecimento da energia elétrica do Galpão de Beneficiamento e Congelamento do Pequi, empreendimento pertencente a Associação Comunitária dos Moradores, que fica localizado no St. Cruzeiro. Com isso, atenderá aos agricultores/as familiares das duas comunidades rurais – Jatobá e Cruzeiro, que é composta por 105 famílias possuindo em média 500 pessoas que vivem em condições mínimas de sobrevivência. Esta parceria visa potencializar e empreender com o fruto do pequi, proporcionando um maior acesso à renda e melhoria na qualidade de vida dos trabalhadores/as, através da produção e comercialização do pequi durante todo o ano, transformando a realidade destas famílias, fortalecendo e fomentando o apoio às atividades do extrativismo e beneficiamento do pequi que é colhido pelos catadores/as das comunidades locais, contribuindo com a concretização do Projeto do Pequi Vivo, que se realizará por meio do estabelecimento de vínculo de cooperação entre as PARCEIRAS e que deverá ter as seguintes características:

- Reduzir o desperdício e perdas durante a venda e armazenamento do fruto;
- Aprimorar os métodos de beneficiamento do fruto;
- Promover a integração da comunidade em prol do bem comum; e
- Capacitar a comunidade a empreender e a lucrar com o fruto que possuem em abundância em período sazonal.]

CLÁUSULA SEGUNDA

DO PROGRAMA DE TRABALHO

O detalhamento dos objetivos do Termo ora pactuado, consta do “Projeto Pequi Vivo” – Curso de Ciências Sociais, proposto pelo CENTRO UNIVERSITÁRIO DR. LEÃO SAMPAIO, aceito pela OSCIP e aprovado pela PARCEIRA PÚBLICA que integra este TERMO DE PARCERIA, independentemente de transcrição, conforme descrito abaixo:

- Desenvolver meios de produção e a comercialização do fruto e seus derivados;
- Transformar a realidade da comunidade e proporcionar meios de subsistências através do empreendedorismo;
- Proporcionar renda e melhoria na qualidade de vida através da produção e comercialização do pequi durante todo o ano.
- Reduzir o desperdício e perdas durante a venda e armazenamento do fruto;
- Aprimorar os métodos de beneficiamento do fruto;
- Promover a integração da comunidade em prol do bem comum;
- Capacitar a comunidade a empreender e a lucrar com o fruto que possuem em abundância em período sazonal.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

Por meio da Associação será feita a comercialização e a administração dos recursos financeiros adquiridos.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA

As metas a serem atingidas e o cronograma de execução do Projeto ficam estabelecidas, de comum acordo, na seguinte conformidade:

- Manter o Galpão de Beneficiamento e Congelamento do Pequi aberto aos catadores/as gratuitamente, durante o prazo de vigência da parceria;
- Manter o Galpão de Beneficiamento e Congelamento do Pequi em condições adequadas de funcionamento e promover reparos quando necessário: durante o prazo de vigência da parceria; e
- Inserção da logo marca da Prefeitura de Crato e da expressão “Apoio da Prefeitura de Crato” . Prazo de execução: durante o prazo de vigência da parceria.

CLÁUSULA TERCEIRA

DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

Constituem responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste TERMO DE PARCERIA:

I – DA OSCIP

Executar com fidelidade o Programa de Trabalho aprovado pela PARCEIRA PÚBLICA, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando o aprimoramento constante da eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;

Cumprimento das metas da Cláusula Segunda.

II – DA PARCEIRA PÚBLICA

Acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste TERMO DE PARCERIA, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário – SMDA;

Proceder com o pagamento do fornecimento da energia elétrica do Galpão de Beneficiamento e Congelamento do Pequi, nos termos estabelecidos na Cláusula Primeira;

Publicar, no Diário Oficial, extrato deste TERMO DE PARCERIA e de seus eventuais Termos Aditivos, no prazo máximo de quinze dias após sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA

Será responsável pela boa administração do objeto de parceria, o representante da OSCIP, Sra VALDÊNIA ALEXANDRE DA SILVA, Presidenta da Associação, portador do CPF nº 021.193.373 -22, cujo nome também constará do extrato deste TERMO DE PARCERIA a ser publicado pela PARCEIRA PÚBLICA.

CLÁUSULA QUINTA

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A OSCIP deverá prestar contas à PARCEIRA PÚBLICA, instruída com os seguintes documentos:

I – Relatório anual sobre a execução do objeto do TERMO DE PARCERIA, contendo comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados;

CLÁUSULA SEXTA

DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

Os resultados atingidos com a execução deste TERMO DE PARCERIA deverão ser analisados pela SMDA, que emitirá relatório comparativo e conclusivo, de acordo com o Programa de Trabalho.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O presente TERMO DE PARCERIA vigorará por doze meses, a partir da data de sua assinatura.

SUBCLÁUSULA ÚNICA

Findo o prazo de vigência e havendo necessidade de renovação a SMDA avaliará a necessidade e possibilidade de prorrogar este TERMO DE PARCERIA, mediante justificativa da OSCIP.

SUBCLÁUSULA QUARTA

Na situação previstas na Subcláusula única, a OSCIP deverá se pronunciar para que a PARCEIRA PÚBLICA possa decidir sobre sua renovação ou não.

CLÁUSULA OITAVA

DA RESCISÃO

O presente TERMO DE PARCERIA poderá vir a ser rescindido pela PARCEIRA PÚBLICA se assim recomendar o interesse público ou se houver descumprimento, ainda que parcial, das Cláusulas ora pactuadas, ou, finalmente, se a OSCIP perder, por qualquer razão, a qualificação como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público.

SUBCLÁUSULA ÚNICA

O presente TERMO DE PARCERIA poderá também ser resolvido, por acordo entre as PARCEIRAS, independentemente das demais medidas cabíveis.

CLÁUSULA NONA

DA MODIFICAÇÃO

Este TERMO DE PARCERIA poderá ser modificado, de comum acordo entre as PARCEIRAS, em qualquer de suas cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, mediante registro por simples apostilamento, desde que o interesse seja manifestado, previamente, por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA

DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Crato para dirimir quaisquer dúvidas ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as PARCEIRAS a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam as PARCEIRAS o presente TERMO DE PARCERIA em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Crato - CE, 14 de Março de 2018.

Zilcélio Alves Ferreira

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

Valdênia Alexandre da Silva

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DOS SÍTIOS JATOBÁ E CRUZEIRA

Testemunha:

Nome: _____

Endereço: _____

CPF: _____

Testemunha:

Nome: _____

Endereço: _____

CPF: _____

SOCIEDADE ANÔNIMA DE ÁGUA E ESGOTO DO CRATO - SAAEC**SOCIEDADE ANÔNIMA DE ÁGUA E ESGOTO DO CRATO - SAAEC
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO nº 2018.02.23.1. **Objeto:** aquisição de combustível para atender a Sociedade Anônima de Água e Esgoto do Crato – SAAEC, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante(s) Vencedor(es):** o licitante **PETROX COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS** inscrito no CNPJ nº **15.503.343/0001-46**. Totalizando um valor de 271.250,00 (duzentos e setenta e um mil duzentos e cinquenta reais). de conformidade proposta de Preços acostada aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 e Lei 13.303/16 – José Yarley de Brito Gonçalves – Diretor Presidente da SAAEC.

Data da Homologação: 04 de abril de 2018.

**SOCIEDADE ANÔNIMA DE ÁGUA E ESGOTO DO CRATO - SAAEC
ERRATA EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

ERRATA EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 07/2018. PREGÃO nº 2018.02.26.1. **Objeto:** Registro Formal de preço de aquisição de Pneus . Atendendo as necessidades da Sociedade Anônima de Água e Esgoto do Crato – SAAEC, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante(s) Vencedor(es):** o licitante **CENTRAL DO OLEO-ME** inscrito no CNPJ nº 09.450.031/0001-19.

Onde se lê:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
.1	PNEU 185/70 R 14	Goodyaer/filestone	UNID	40	305,00	12.200,00
.2	PNEU 175/70 R 13	Goodyaer/filestone	UNID	8	210,00	1.680,00
.3	PNEU 185/70 R 13	Goodyaer/filestone	UNID	8	240,00	1.920,00
.4	PNEU 255/75 R 15	Goodyaer/filestone	UNID	16	570,00	9.120,00
.5	PNEU 185/70 R 14	Goodyaer/filestone	UNID	8	305,00	2.440,00
.6	PNEU 750X16	Goodyaer/filestone	UNID	24	560,00	13.440,00
.7	PNEU 900X20	Goodyaer/filestone	UNID	12	900,00	10.800,00
.8	PNEU 215/75 R 17.5	Goodyaer/filestone	UNID	12	980,00	11.760,00
.9	CAMARA 750X16	Goodyaer/filestone	UNID	68	85,00	5.780,00
.10	PROTETOR 750X16	Goodyaer/filestone	UNID	25	35,00	875,00
.11	CAMARA 900X200	Goodyaer/filestone	UNID	12	95,00	1.140,00
.12	PROTETOR 900X200	Goodyaer/filestone	UNID	12	35,00	420,00
.13	PNEU 90X/90X19	ira	UNID	12	168,00	2.016,00
.14	PNEU 90X/90X17	ira	UNID	12	134,00	1.608,00
						75.199,00

Leia-se:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
.1	PNEU 185/70 R 14	Goodyaer/filestone	UNID	40	305,00	12.200,00
.2	PNEU 175/70 R 13	Goodyaer/filestone	UNID	8	210,00	1.680,00
.3	PNEU 185/70 R 13	Goodyaer/filestone	UNID	8	240,00	1.920,00
.4	PNEU 255/75 R 15	Goodyaer/filestone	UNID	16	570,00	9.120,00
.5	PNEU 185/70 R 14	Goodyaer/filestone	UNID	8	305,00	2.440,00
.6	PNEU 750X16	Goodyaer/filestone	UNID	24	560,00	13.440,00
.7	PNEU 900X20	Goodyaer/filestone	UNID	12	900,00	10.800,00
.8	PNEU 215/75 R 17.5	Goodyaer/filestone	UNID	12	850,00	10.200,00
.9	CAMARA 750X16	Goodyaer/filestone	UNID	68	68,00	4.624,00
.10	PROTETOR 750X16	Goodyaer/filestone	UNID	25	25,00	625,00
.11	CAMARA 900X200	Goodyaer/filestone	UNID	12	95,00	1.140,00
.12	PROTETOR 900X200	Goodyaer/filestone	UNID	12	35,00	420,00
.13	PNEU 90X/90X19	ira	UNID	12	168,00	2.016,00
.14	PNEU 90X/90X17	ira	UNID	12	134,00	1.608,00
						72.233,00

totalizando o valor de R\$ 72.233,00 (setenta e dois mil duzentos e trinta e três reais), vigência da ata de registro de preço até 02 de abril de 2019 – José Yarley de Brito Gonçalves – Diretor Presidente da SAAEC.

**SOCIEDADE ANÔNIMA DE ÁGUA E ESGOTO DO CRATO - SAAEC
ERRATA DE AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO nº 2018.02.26.11. **Objeto:** registro de preço para aquisição de Pneus para Sociedade Anônima de Água e Esgoto do Crato - SAAEC, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante(s) Vencedor(es):** o licitante **CENTRAL DO OLÉO CARIRI LTDA** inscrito no CNPJ nº 28.028.268/0001-50

Onde se lê: classificado(a) totalizando o valor de R\$ 69.016,00 (sessenta e nove mil dezesseis reais),

Leia-se: classificado(a) totalizando o valor de R\$ 72.233,00 (setenta e dois mil duzentos e trinta e três reais)

Data da Homologação: 26 de março de 2018.

Nilvando Barbosa do Vale
Presidente da Licitação SAAEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2018- DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CRATO - CE
Primeiro Edital de Convocação de Chamada aos classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 02/2018- Diversas Secretarias/Secretaria de Finanças e Planejamento-SEFIN

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO, sob o auspício dos princípios da eficiência administrativa e item 8 do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2018- Diversas Secretarias, CONVOCA CLASSIFICADO, para a função especificada abaixo, PARA COMPARECER NO DIA 09/04/2018 de 08:00h às 14:00h, na sede da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, sito no Palácio Alexandre Arraes - Largo Júlio Saraiva S/N nesta localidade de Crato, munidos de documentos estabelecidos no item 9 do Edital nº 01/2018 - Diversas Secretarias para manifestar seu interesse em ser contratado(a), nos expressos termos do inciso IX do art. 37, da Constituição Federal, com fim específico de atender a demanda da Rede Municipal – Secretaria De Finanças e Planejamento, em caráter Temporário, em função das necessidades da Secretaria, seguindo rigorosamente a ordem de classificação.

1.1 – A Secretaria de Finanças e Planejamento esclarece que, encerrado o preenchimento das vagas e advindo vacância, será respeitada a ordem de classificação para futura convocação.

Classificado convocado para: **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
1º	MARLUCIA ALVES RODRIGUES

OBSERVAÇÃO:

9. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

9.1. São condições para contratação, quando do ato convocatório, pelo Município de Crato-CE:

9.1.1. Ter obtido prévia classificação no processo de seleção de que trata o presente Edital;

9.1.2. Apresentar os seguintes documentos:

- a) Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original, da Carteira de Identidade e do CPF;
- b) Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original, do Título de Eleitor e do último comprovante de votação;
- c) Fotocópia. Autenticada ou acompanhada do original, da Carteira Reservista (estar quite com o serviço militar), quando do sexo masculino;
- d) Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original, da CTPS, constando, ainda, o número do PIS ou PASEP;
- e) Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original, do Diploma de Conclusão do Curso Exigido para a função pelo presente Edital;
- f) Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original, do comprovante de residência;
- g) Certidão Negativa de antecedentes criminais, emitida pelo órgão estadual/federal competente;
- h) Duas (02) fotos recentes 3x4;
- i) Declaração de ocupação ou não em cargo público, na Administração Federal, Estadual ou Municipal;
- j) Declaração de bens;
- k) Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original da Carteira de Registro Profissional expedida pelo Conselho de Classe;
- l) No caso de contratação para a função de fotógrafo, apresentar declaração a ser fornecido o modelo no ato da convocação;

Crato – Ceará, 05 de abril de 2018.

CARLOS EDUARDO DOS SANTOS MARINO
SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2018 – GS**

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, JOSÉ JARBAS AGUIAR FREIRE, no uso de suas atribuições legais, Considerando que a Administração Pública rege-se pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade, nos termos do art. 37, caput, da Constituição Republicana; Considerando a disposição do inciso XVI, do art. 37, da carta magna, que prevê que: “É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI: a) a de dois cargos de professor; b)- a de um cargo de professor com outro técnico ou científico; c)- a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais da saúde, com profissões regulamentadas”; Considerando a previsão do inciso XVII, do art. 37, da Constituição Federal segundo a qual” a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público; Considerando que foi apurado pelo Ministério Público que Servidores da Guarda Civil Metropolitana e do Órgão Municipal de Trânsito do Município do Crato estão exercendo, em acumulação, estes mesmos cargos no Município de Juazeiro do Norte (e vice-versa), assim como em outros municípios, tanto do Estado do Ceará, como de outros Estados da Federação; Considerando que os cargos da Guarda Municipal e de Agente de Trânsito não podem ser cumulados com quaisquer outros cargos, empregos ou funções públicas, por violação à norma constitucional retro mencionada; Considerando o relatório de Auditoria realizado pelo Tribunal de Contas do Estado do Ceará a necessidade de regularização das situações indicadas como emacumulação ilícita de cargos, empregos e funções públicas; Considerando que os gestores públicos têm o dever constitucional indeclináveis de corrigir, anular ou extinguir os atos e situações jurídicas que violem a Constituição Federal;

TORNA PÚBLICA A CONVOCAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO CRATO- CE, IDENTIFICADOS NO ANEXO I E II DESTE EDITAL, POR APRESENTAREM CUMULAÇÃO ILÍCITA DE CARGOS PÚBLICOS EM CRATO E JUAZEIRO DO NORTE, PARA QUE, NO PRAZO MÁXIMO E IMPROPRORROGÁVEL DE 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS, FAÇAM OPÇÃO POR UM DOS CARGOS E COMPROVEM A EXONERAÇÃO EM RELAÇÃO AO OUTRO EM ESTRITA OBSERVÂNCIA ÀS CLÁUSULAS ABAIXO ELENCADAS:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OS SERVIDORES CONVOCADOS DEVERÃO COMPARECER PERANTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SEDIADA NO PASSO DA PREFEITURA MUNICIPAL - PALÁCIO ALEXANDRE ARRAES - LARGO JÚLIO SARAIVA S/N, CENTRO- CRATO- CEARÁ, PARA ENTREGAR, PROTOCOLAR E PROCESSAR O TERMO DE OPÇÃO OU O PEDIDO DE EXONERAÇÃO PERANTE A COORDENADORA ESPECIAL DE RECURSOS HUMANOS, SRA. JANACLEA RODRIGUES GOMES, NO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA PREFEITURA;

CLÁUSULA SEGUNDA: OS FORMULÁRIOS PADRONIZADOS PARA QUE OS SERVIDORES CONVOCADOS POSSAM FAZER OPÇÃO E/OU PEDIR EXONERAÇÃO, ESTÃO DISPONÍVEIS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO COM A COORDENADORA ESPECIAL DE RECURSOS HUMANOS, SRA. JANACLEA RODRIGUES GOMES;

CLÁUSULA TERCEIRA: OS SERVIDORES CONVOCADOS FICAM DEVIDAMENTE CIENTIFICADOS QUE O FORMULÁRIO DE OPÇÃO POR PERMANECER NO CARGO SÓ PODERÁ SER ACEITO SE ESTIVER ACOMPANHADO DE CÓPIA AUTENTICADA DO PEDIDO DE EXONERAÇÃO REFERENTE AO OUTRO CARGO, CONSTANDO O PROTOCOLO DO OUTRO MUNICÍPIO E QUANDO EXIBIDA CÓPIA NÃO AUTENTICADA DEVERÁ SER APRESENTADA COM O ORIGINAL, PARA CERTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR;

CLÁUSULA QUARTA: TRANSCORRIDOS OS 30 DIAS DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO, OS MEMBROS DA COMISSÃO PROCESSARÃO, APRECIARÃO E DECIDIRÃO OS PEDIDOS DE EXONERAÇÃO EM ATÉ 15 DIAS CORRIDOS E ENCAMINHARÃO CÓPIAS DAS EXONERAÇÕES REALIZADAS PARA OUTROS MUNICÍPIOS EM QUE FORAM IDENTIFICADAS AS CUMULAÇÕES INDEVIDAS;

CLÁUSULA QUINTA: NO PRAZO DE 15 DIAS CORRIDOS, SERÃO INSTAURADOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES EM ESTRITA OBSERVÂNCIA AOS DITAMES LEGAIS, EM RELAÇÃO A CADA UM DOS SERVIDORES QUE, NO PRAZO DA CONVOCAÇÃO, NÃO FIZEREM OPÇÃO OU PEDIDO DE EXONERAÇÃO, E QUE PERMANEÇAM EM ACUMULAÇÃO IRREGULAR DE CARGOS, FINALIZANDO-SE O PROCESSO NO PRAZO MÁXIMO DE 90 DIAS, A CONTAR DAS RESPECTIVAS INSTAURAÇÕES EM OBSERVÂNCIA AO DEVIDO PROCESSO LEGAL, AMPLA DEFESA E CONTRADITÓRIO.

CLÁUSULA SEXTA: APÓS O JULGAMENTO DOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES, NENHUM GUARDA E AGENTE DE TRÂNSITO PERMANECERÁ EM ACUMULAÇÃO INDEVIDA DE CARGO, EMPREGOS E FUNÇÕES PÚBLICAS;

CLÁUSULA OITAVA: AS CLÁUSULAS INSITAS NESSE EDITAL, SÃO DE ORDEM COGENTE E OBRIGAM OS COMPROMISSÁRIOS DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTANO. 01/2018, FIRMADO PERANTE A 3ª e 7ª PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA COMARCA DE CRATO E JUAZEIRO DO NORTE RESPECTIVAMENTE, OS QUE OS SUBSTITUIREM OU SUCEDEREM NO EXERCÍCIO DOS CARGOS OU FUNÇÕES, SENDO CONSIDERADA NULA QUALQUER ESTIPULAÇÃO EM CONTRÁRIO.

CLÁUSULA NONA: O NÃO COMPARECIMENTO PARA FAZER OPÇÃO OU PEDIR EXONERAÇÃO NA DATA APRAZADA IMPLICARÁ NA INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, FINALIZANDO-SE O PROCESSO NO PRAZO MÁXIMO DE 90 DIAS, A CONTAR DAS RESPECTIVAS INSTAURAÇÕES, EM ESTRITA OBSERVÂNCIA AO DEVIDO PROCESSO LEGAL, AMPLA DEFESA E CONTRADITÓRIO.
CRATO/CE, 04 DE ABRIL DE 2018.

JOSÉ JARBAS AGUIAR FREIRE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

ANEXO I
RELAÇÃO DOS GUARDAS MUNICIPAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA COM ACUMULAÇÃO ILÍCITA DE CARGOS

NOME	CARGO	CPF
ELMAR SIEBRA FURTADO	GUARDA MUNICIPAL	222.312.773-87
GIRLEY ALVES ANDRADE	GUARDA MUNICIPAL	708.503.133-68
PEDRO ALVES DE MELO	GUARDA MUNICIPAL	969.950.093-04
SAMUEL CHAGAS CONRADO	GUARDA MUNICIPAL	346.931.653-87

ANEXO II
RELAÇÃO DOS AGENTES DE TRÂNSITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA COM ACUMULAÇÃO ILÍCITA DE CARGOS

NOME	CARGO	CPF
CRISTIANO ACÁCIO LEITE PEREIRA	AGENTE DE TRÂNSITO	346.907.863-72
EDILSON GONÇALVES MARQUES	AGENTE DE TRÂNSITO	616.007.843-72
JOSÉ EDIVANIO RODRIGUES	AGENTE DE TRÂNSITO	736.792.243-20
WIRANEY DE SOUZA BEZERRA	AGENTE DE TRÂNSITO	629.323.143-00

ANEXO III

TERMO DE OPÇÃO PARA OCUPANTE DE CARGO EFETIVO	
NOME DO (A) SERVIDOR (A)	
MATRÍCULA	CPF
CARGO EFETIVO	
ESPECIFICAÇÃO DO DOCUMENTO COMPROVANDO EXONERAÇÃO EM OUTRO MUNICÍPIO	DATA DA OPÇÃO
DATA DA NOMEAÇÃO	
UNIDADE DE EXERCÍCIO DO CARGO	

DECLARAÇÃO

Em atendimento ao EDITAL DE CONVOCAÇÃO NO. __, DECLARO perante a Administração Pública Municipal do Crato/CE, que por apresentarcumulação ilícita de cargos públicos em Crato e Juazeiro do Norte-CE, compareço perante a Secretaria Municipal de Administração, sediada no Passo da Prefeitura Municipal - Palácio Alexandre Arraes - Largo Júlio Saraiva S/N, Centro- Crato- Ceará, para entregar, protocolar e processar o presente TERMO DE OPÇÃO perante a Coordenadora Especial de Recursos Humanos, Sra. JANACLEA RODRIGUES GOMES, para optar pelo Cargo de _____ no Município do Crato/CE, mediante a comprovação do pedido de exoneração no Cargo de _____ de Juazeiro do Norte/CE, através decópia autenticada do pedido de exoneração protocolado por Juazeiro do Norte/CE e quando não autenticado só poderá ser aceito mediante a apresentação do original para certificação da recebedora.

Tenho pleno conhecimento que o formulário de opção só poderá ser aceito se estiver acompanhado de cópia do pedido de exoneração feito em relação ao outro cargo, devidamente protocolado e autenticado ou mediante exibição do original para certificação da recebedora e que a inveracidade das informações, ensejará a instauração do competente procedimento administrativo disciplinar.

Por ser a expressão da verdade, assino o presente termo para que produza seus jurídicos e legais efeitos e assumo inteira responsabilidade pelas declarações ora firmadas.

CRATO – CE, ____ DE _____ DE 2018.

ASSINATURA DO (A) SERVIDOR (A)

ANEXO IV
PEDIDO DE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO

Ilustríssima Coordenadora do Núcleo de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração do Municipal do Crato/Ceará.

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade RG nº. _____ SSP/PR e do CPF nº. _____, ocupante do cargo efetivo de _____, lotada na Secretaria Municipal de _____, Matrícula nº _____ venho através do presente, formalizar o meu pedido de Exoneração do cargo de _____ com lotação na _____ e a partir desta data _____ deixarei os serviços deste Órgão Público (Prefeitura Municipal de Crato- Ceará).
Atenciosamente,

Crato – CE, ____ de _____ de 2018.

NOME E ASSINATURA
